

## **EDITAL N°. 01/2020 - CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS MODALIDADE BOLSA FILANTROPICA - 2020/1 BIOPARK EDUCAÇÃO**

A Diretora do Biopark Educação, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 205 da Constituição Federal em que assegura que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”,

### **TORNA PÚBLICO:**

Estão abertas as inscrições para o processo seletivo 2020/1 para concessão de bolsas integrais na modalidade de **bolsa filantrópica**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 Este edital se aplica aos acadêmicos regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Administração desta instituição já nominada.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1 Este edital tem como objetivo proporcionar a paridade de direitos entre os acadêmicos regularmente matriculados e promover a oportunidade de obter provimento de bolsas socioeconômicas destinadas exclusivamente aos candidatos ingressantes no curso de Bacharelado em Administração, nas dependências do Biopark Educação.

### **3. DAS BOLSAS**

3.1 Serão concedidas duas (2) bolsas integrais (100%) considerando os oito (8) semestres que contemplam a periodicidade total do curso.

3.2 A concessão da bolsa é semestral e renovável ao início de cada semestre letivo desde que o acadêmico atenda aos requisitos obrigatórios descritos nesse edital.

3.3 A renovação da bolsa se dará automaticamente (mediante renovação de contrato) desde que o acadêmico atenda aos seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado no semestre seguinte;
- Ter presencialidade em sala de aula igual ou maior que 80% considerando a individualidade dos projetos interdisciplinares, do projeto

integrador e da participação nas Atividades Complementares Obrigatórias (ACOs).

- Ter sido aprovado nos projetos interdisciplinares e integrador com média individual (em cada projeto) igual ou maior a 7,0.
- Participar dos eventos promovidos pelo Biopark e atividades extra classe;
- Estar trabalhando em áreas afins ao curso de Administração;
- Ter postura condizente com a missão, visão e valores do Biopark.
- Em casos de o acadêmico ser dispensado do emprego (seja por prazo determinado ou indeterminado – regime CLT) será concedido prazo de 90 dias para recolocação no mercado de trabalho.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à concessão de bolsas socioeconômicas deverá ter renda familiar *per capita* bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos nacional, totalizando o valor de R\$ 1.558,50 considerando a MP 916/2019 publicada em edição extra do *Diário Oficial da União* do dia 31 de dezembro 2019, que define o salário mínimo para o ano de 2020.

4.2 Fica definido que a concessão das bolsas deste edital destina-se exclusivamente aos acadêmicos NÃO portadores de diploma de curso superior (DCS), independentemente da área de formação.

4.3 Para manter o benefício da bolsa até o final do curso, o acadêmico não poderá reprovar em nenhum dos projetos interdisciplinares ou integrador bem como nas ACOs.

4.4 Em caso de não cumprimento dos critérios de concessão da bolsa, o benefício será suspenso. Caso haja interesse do acadêmico em permanecer no curso, os custos das mensalidades posteriores ao período de cessação da concessão da bolsa ficarão a cargo do acadêmico.

4.5 Em caso de abandono ou trancamento de matrícula do aluno bolsista, o cancelamento da bolsa se dará imediatamente.

4.6 No caso de o acadêmico não realizar a efetuação da matrícula no prazo definido pela instituição de ensino, a concessão da bolsa será suspensa imediatamente.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição para o processo seletivo para concorrer às Bolsas de Estudos do Biopark Educação é individual, intransferível e deverá ser realizada no período de 16/03/2020 a 27/03/2020.

5.2 A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento do “Formulário de Inscrição”, que deverá ser retirado na secretaria da instituição e, posteriormente, juntamente com os demais documentos necessários, devem ser protocolados na secretaria acadêmica.

5.3 O prazo de entrega do formulário de inscrição e dos documentos necessários é irrevogável, não sendo aceita documentação entregue após prazo definido neste edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO:

6.1. O processo seletivo é feito com base na vulnerabilidade do candidato, considerando-se, dentre outros, os critérios:

- I. Número de Integrantes do Grupo Familiar (GF);
- II. Renda Mensal Bruta Familiar e/ou Individual (RF);
- III. Moradia Familiar (MF);
- IV. Local de Formação de Ensino Médio (EM);
- V. Tipo de Contratação para o Regime de Trabalho (RT);
- VI. Curso Básico de Formação/Aprendizagem (CB);
- VII. Na hipótese de ocorrer empate, a definição da ordem de classificação e concessão das Bolsas de Estudos do Biopark Educação será definida por data de nascimento, com ordem prioritária do mais velho para o mais novo e, permanecendo o empate, a escolha será feita por sorteio simples acompanhada por todas as partes interessadas.

6.2 O Índice de Classificação (IC) será calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = GF \times MF \times EM \times RT \times CB / RF$$

Obs: Para efeito de entendimento, o grau de vulnerabilidade é considerado do menor valor para o maior valor do índice, o que determina inversamente a ordem de prioridade. (Quanto menor o IC, maior a Vulnerabilidade).

Atribuições de pesos e referências:

- a) Número de Integrantes do Grupo Familiar – GF.
- b) Renda Mensal Bruta *percapita* do Grupo Familiar – RF.  
- Valor da Renda Bruta P. (peso = X);
- c) Patrimônio Grupo Familiar – MF.  
- *Moradia Familiar = (peso 1 para casa própria; e 0,4 não própria - alugada/financiada/outros);*
- d) Local de Formação de Ensino Médio – EM.  
- *Ensino Médio = (peso 1 para particular; e 0,5 público);*
- e) Tipo de Contratação para o Regime de Trabalho – RT.  
- *Regime de Trabalho = (peso 1 para CLT prazo indeterminado; e 0,5 CLT prazo determinado);*
- f) Curso Básico de Formação/Aprendizagem. (concluídos ou ativos) – CB.  
- *Curso básico = (peso 1,0 para quem não tem; 0,5 para quem tem mais que 1 certificado ou em andamento.*

6.3 De posse do Índice de Classificação (IC), serão convocados os quatro (4) primeiros classificados para uma entrevista com um(a) Assistente Social que dará o parecer, para compor a classificação final.

*OBS: O primeiro e segundo colocado serão chamados imediatamente e, o terceiro e quarto colocados serão suplentes imediatos, respeitando a ordem de classificação.*

## 7. DOS COMPROVANTES DE SITUAÇÃO SOCIECONÔMICAS DO GRUPO FAMILIAR

O acadêmico (ou responsável) obriga-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, segundo a ordem abaixo:

### 7.1. Documentos Pessoais:

- Cópias das Cédulas de Identidade de todos os membros integrantes do grupo familiar. Na impossibilidade, poderão apresentar Certidão de Nascimento.

- Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros integrantes do grupo familiar.

*Obs: Caso algum dos integrantes não possua CPF, é exigida a comprovação desta informação disponível no site da Receita Federal.*

- Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato.

*Obs: Na impossibilidade de apresentar a documentação solicitada, o interessado deverá fornecer declaração de próprio punho.*

- Guarda/Tutela/Adoção do declarante legalmente constituído (para pais adotivos).

### 7.2 Comprovantes de Renda:

Para fins de comprovação de renda, serão considerados os seguintes:

- Cópia do último comprovante de rendimento bruto de todos os componentes do grupo familiar. Não serão aceitos holerites com recebimento de férias.

- Comprovantes de rendimentos conforme tipo de atividade de trabalho realizadas entre os membros do grupo familiar:

**a) Em caso de assalariados:** apresentar o último comprovante de renda; Declaração do IRPF acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal.

**b) Em caso de atividade rural:** apresentar a Declaração do IRPF acompanhada do Recibo de entrega à Receita Federal;

**c) Em caso de profissionais autônomos:** apresentar a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**d) Em casos de aposentados e pensionistas:** apresentar o Extrato recente do pagamento de benefício, (retirado no período do mês da assinatura do contrato).

**e) Em caso de profissionais liberais:** apresentar a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**f) Em situação de sócios:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

**g) Em caso de provimentos oriundos de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

*OBS: em todos os casos que se referem a provimentos oriundos de rendimentos empresariais deve ser apresentada a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e os Extratos bancários dos últimos três meses, das pessoas físicas e/ou jurídicas.*

- São exemplos de comprovantes de rendimentos bruto.

**a) Empregado (a)** – No mínimo os 03 últimos comprovantes de remuneração mensal.

**b) Estagiário/Aprendizagem (a)** – Contrato ou declaração da Empresa com o valor recebido.

## 8. DO RESULTADO

O Resultado final dos (as) classificados (as) para a Concessão de Bolsa será divulgado em edital no dia 06 de abril de 2020 por meio do site do Biopark Educação (<http://cepbio.com.br/>), de acordo com o Índice de Classificação (IC)

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

9.1 Os dois primeiros colocados deverão apresentar a documentação necessária no prazo máximo de dois dias úteis (em período normal de atendimento da secretaria acadêmica - das 07h30min às 22h30min, com atendimento de segunda-

feira a sexta-feira) contados a partir dia seguinte à divulgação da classificação. A documentação deverá ser protocolada junto à secretaria acadêmica, no prazo entre o dia 07/04/2020 e 08/04/2020.

9.2. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa ou a apresentarem em desacordo com as informações solicitadas prestadas pela secretaria acadêmica serão desclassificados.

9.3. Em caso de convocação do suplente no processo de Concessão de Bolsa, o prazo de dois dias úteis para a entrega de documentação passará a contar a partir do próximo dia útil, em que foi comunicado o suplente por e-mail.

#### 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os candidatos que mesmo classificados na seleção inicial, não apresentarem documentação em conformidade com o que foi declarado no início do processo de seleção.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Biopark Educação reserva o direito de por meio da Comissão Permanente de Avaliação – CPA, revogar ou modificar este edital caso haja modificações na legislação que regulamente este edital.

#### 12. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela direção do Biopark Educação juntamente com o colegiado envolvido, e o posicionamento da CPA.

Toledo, 13 de março de 2020.

Rubia Fabiana Porsch  
Diretora do Biopark Educação